

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de gradação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

300325996

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 3695/2008****Falência (requerida) — Processo n.º 298/04.5TYLSB**

Requerente: Narciso Costa, L.<sup>da</sup>, e outro(s).

Dr.<sup>a</sup> Maria José de Almeida Costeira, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber que por sentença de 25-07-2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Requerido: SILCARVIL — Comércio de Produtos Alimentares, L.<sup>da</sup>, NIF — 502933003, Rua do Mercado, 14-16, Cova da Piedade, 2800-468 Almada, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. e) do C.P.E.R.E.F..

24 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

300254237

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 3696/2008****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 366/08.4TYLSB**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: Eurorient, Sociedade Comercial de Importações, L.<sup>da</sup> Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eurorient, Sociedade Comercial de Importações, L.<sup>da</sup>, NIF — 500439818, Endereço: Rua Silva Tavares, 7, Centro Comercial Mouras, 1750-287 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ho Ka Lang, Endereço: Edifício Compave, Lote 3, 7.º Esq.º, Miraflores, 1495-000 Algés.

Ho Ka Kui, Endereço: Urbaização da Portela, Lote 59, 10.º Esq.º, Portela, 2685-000 Sacavém,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Botequim da Silva, Endereço Rua Eugénio de Castro Rodrigues, n.º 9 3.º C 1700-183 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 03-07-2008, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

14 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

300327031

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES****Anúncio n.º 3697/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 238/08.2TBMCN****Convocatória de Assembleia de Credores**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

MARCODRENO — Demolições e Terraplanagens, L.<sup>da</sup>, NIF — 504998013, Endereço: Rua Manuel Pereira Soares, n.º 49 — 1.º Esq.º, Fornos, 4630-000 Marco de Canavezes

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 21-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da assembleia de Apreciação do Relatório a que alude o artigo 156 do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

300287601

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR****Anúncio n.º 3698/2008****Prestação de contas de administrador (CIRE)  
Processo n.º 1640/07.2TBOVR-D**

Insolvente: Carvalho & Companhia, L.<sup>da</sup>  
Administradora da Insolvência: Teresa Alegre

O Dr. José Miguel Moreira Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Carvalho & Companhia, L.<sup>da</sup>,

NIF — 501229221, Endereço: Rua da Gandara, Zona Industrial Sul, Pavilhão B, Cortegaça, 3885-000 Cortegaça, notificados para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Elsa Silva*.

300296406

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

### Anúncio n.º 3699/2008

#### Prestação de contas administrador (CIRE) Processo: 2092/07.2TBPRD-E

Administrador Insolvência: Cláudia Margarida de Sousa Soares  
Credor: Julio Manuel Ferreira dos Santos

O Dr. Dr(a). Maria Raquel Queirós Valente Moutinho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos Amorim*.

300301792

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 3700/2008

#### Processo: 1550/06.0TJPRT — Insolvência pessoa singular (Requerida)

#### Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Maria Perfeita Araújo Gomes, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 25-03-1951 natural de Portugal, concelho de Monção, freguesia de Barbeita [Monção], NIF — 145469263, BI — 1904237, Endereço: Alameda Eça de Queirós, 205, 7.º, Esq.º, Porto, 4200-272 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 09-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

8 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Gorete Roxo Pinto Baldaia de Moraes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Poças*.

300307779

### Anúncio n.º 3701/2008

#### Processo: 1321/06.4TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6376822

Devedor: Luís Forte Saavedra Ruvina  
Credor: Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

#### Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência apresentado pelo devedor

No 3.º Juízo Cível — 1.ª Secção de Porto, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência, apresentado pelo devedor:

Luís Forte Saavedra Ruvina, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-09-1957, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal,

NIF — 119608898, BI - 3570551, Endereço: Rua da Boavista, 183, 4000-000 Porto, por se julgar este 3.º Juízo Cível da Comarca do Porto incompetente, em razão da matéria.

20 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Vilares Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo*.

300353219

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

### Anúncio n.º 3702/2008

#### Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 875/07.2TBRMR

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados e citação de credores

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 2.º Juízo de Rio Maior, no dia 10-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Manuel Figueiredo Bernardino, Endereço: Covões, 2040-535 Malaqueijo.

Maria Fernanda Ferreira dos Santos, Endereço: Covões, 2040-535 Malaqueijo.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13, 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

300095972

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

### Anúncio n.º 3703/2008

#### Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 1198/05.7TBSTS-O

Administradora da Insolvência: Dr.ª Cláudia Margarida de Sousa Soares, NIF 207157065, Rua D. Afonso Henriques, 564-2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Insolvente: Fábrica de Tecidos de Rebordões, L.<sup>da</sup>

O Dr. Dr(a). Sandra Mendes Ramalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Fábrica de Tecidos de Rebordões, Lda, NIF — 500107955, Endereço: Av.ª de Santiago, 104, Rebordões, 4780-000 — Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).